SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4247

Expediente:
Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
DECISÃO DO PREGOEIRO - SUSPENSÃO SESSÃO - INSTABILIDADE PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR

REF. Processo Administrativo N.º 000013/2026.
REF. Edital Eletrônico n.º 01/2026 – (930417-1/2026).
REF. Processo Administrativo N.º 000017/2026.
REF. Edital Eletrônico n.º 02/2026 – (930417-3/2026).

DECISÃO PREGOEIRO
SUSPENSÃO DE SESSÕES – INSTABLIDADE DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

1. JUSTIFICATIVA:

Justifico a suspensão do andamento dos trabalhos das sessões públicas referentes aos **Editais de Licitação n.º 01/2026 e n.º 02/2026**, em razão da indisponibilidade técnica do sistema eletrônico "**Compras.gov.br"**, que, nesta data, apresentou falhas de funcionamento e instabilidade, impossibilitando a regular utilização da plataforma e, consequentemente, o prosseguimento dos atos inerentes aos respectivos procedimentos licitatórios.
Ressalto que a ocorrência decorre de circunstância alheia à vontade e à atuação desta Administração, não sendo possível assegurar a regularidade, a transparência, a isonomia e a segurança dos atos praticados nas sessões públicas enquanto persistir a instabilidade do sistema eletrônico.
Diante do exposto, com o objetivo de preservar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a isonomia entre os licitantes, a competitividade e a regularidade dos certames, **ficam suspensas as respectivas sessões públicas**, até o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da plataforma.
Informo, ainda, que em cumprimento ao estabelecido no art. 27 da IN 73, a continuidade dos trabalhos fica **reagendada para o dia 17 de novembro de 2026, às 17h**, ocasião em que serão retomados os atos dos respectivos procedimentos licitatórios, observadas as condições de funcionamento do sistema eletrônico.

2. REGISTROS DA INDISPONIBILIDADE TÉCNICA:
Os comprovantes e registros da comunicação de indisponibilidade/ manutenção da plataforma Compras.gov.br, referentes ao período de **16/11/2026, das 12h57min às 16h29min**, encontram-se disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico:
Link de acesso aos informativos:
https://drive.google.com/file/d/
1EWbgM05A9H2G8b7i3Czb6YhJDgbV95zD/view?usp=sharing

Por fim, que a presente decisão seja publicada no sítio oficial da Câmara Municipal de Duas Barras e no Diário Oficial do Município, por meio da AEMERJ, para conhecimento dos interessados e demais providências de publicidade.

Assinado digitalmente em 16 de novembro de 2026 por:

RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO
Pregoeiro
Portaria 037/2026

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:193EDD65

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 898/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ, OBEDECENDO AO QUE PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, Exm. Sr. José Emmanoel Rodrigues Artemenko, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados conforme composição no Fórum de Entidades para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ - Biênio 2025/2027, no dia 24 de abril de 2025 pelo prazo de 02 (dois) anos

I - REPRESENTANTES DO GESTOR

1 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Titular: Raisa Porto de Figueiredo
Suplente: Flávia Fernanda Pio Alves

2 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Titular: Jeane Freitas Figueira
Suplente: Ana Paula Souza Amâncio da Silva

3 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eduardo Antônio de Andrade
Suplente: Eufrásia José Nascimento

4 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane dos Santos Ferreira
Suplente: Vivian Villas Gomes

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

1 - Representantes dos Usuários da Política Nacional de Assistência Social
Titular: Vera Lucia Pio

Suplente: Maria Magdalena dos Santos Neta

2- Instituto Humanitário Florescer da Serra
Titular: Carmem Lúcia dos Santos Fontes
Suplente: Carlos Eduardo de Almeida Silva

3 – Instituição Espírita Casa de Maria- IECM
Titular: Fátima Goulart Alves da Silva
Suplente: Alessandra Aparecida Carvalho dos Santos Bandão

4 - Associação de Moradores de Sacra Família do Tinguá
Titular: Carlos Roberto de Barros Leite
Suplente: Cássia de Oliveira Silva

Art. 2º. O Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:888FF970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 899/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), ESTABELECE A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS/2012);
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 4, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (PNEP/SUAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011 que trata das categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, devem compor as funções de Gestão do SUAS, o que engloba a Gestão do Trabalho e a Educação Permanente;
CONSIDERANDO a importância da Educação Permanente para a qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão do trabalho, aprimorar os processos de trabalho e qualificar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município;
CONSIDERANDO que a Educação Permanente constitui estratégia fundamental para a valorização dos trabalhadores, a reflexão crítica sobre as práticas profissionais e o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com as normativas nacionais vigentes.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Permanente tem por finalidade promover a formação continuada, a qualificação profissional e o aprimoramento dos processos de trabalho dos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS, visando à melhoria da gestão e da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Educação Permanente:
I – promover a qualificação continuada dos trabalhadores do SUAS;
II – fortalecer a gestão do trabalho no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
III – desenvolver competências técnicas, éticas e políticas necessárias à execução da política de assistência social;
IV – estimular a reflexão crítica sobre os processos de trabalho e os desafios cotidianos da atuação profissional;
V – promover a integração entre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VI – fortalecer a articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial;
VII – contribuir para a melhoria da qualidade dos atendimentos e para a garantia dos direitos socioassistenciais;
VIII ¬ incentivar a participação dos trabalhadores em cursos, oficinas, seminários, encontros e demais atividades formativas;
IX – fomentar a produção e a disseminação de conhecimentos relacionados ao SUAS;
X – estimular a participação dos trabalhadores na construção, no monitoramento e na avaliação das ações de Educação Permanente.

Art. 4º. Fica instituída a Coordenação Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, responsável pelo planejamento, pela articulação, pela implementação, pelo acompanhamento e pela avaliação das ações de Educação Permanente no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
§ 1º - A Coordenação Municipal de Educação Permanente será exercida por profissional de nível superior com formação, preferencialmente, em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia ou Administração, e com experiência na área, conforme designado pela autoridade competente, observadas a legislação municipal e a estrutura administrativa vigente. A NOB-RH/SUAS orienta ainda que as funções de coordenação sejam ocupadas preferencialmente por servidores públicos concursados do quadro efetivo, evitando a rotatividade e a precarização da gestão.
§ 2º A Coordenação atuará em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, visando à qualificação dos trabalhadores, ao aprimoramento dos processos de trabalho e à melhoria da oferta dos serviços socioassistenciais.

Art. 5º. Compete à Coordenação Municipal de Educação Permanente:
I – elaborar e coordenar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;
II – identificar as necessidades de formação e capacitação dos trabalhadores, em articulação com a gestão e as equipes dos serviços socioassistenciais;
III – planejar, organizar e acompanhar as ações formativas destinadas aos trabalhadores, gestores e conselheiros da Política de Assistência Social;
IV – promover a articulação com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades para o desenvolvimento de ações formativas;
V – incentivar a participação dos trabalhadores em processos de formação e qualificação profissional;
VI – acompanhar e avaliar os resultados das atividades de Educação Permanente;
VII – organizar registros, relatórios e instrumentos de monitoramento das ações realizadas;

VIII – propor estratégias de valorização dos trabalhadores e de aprimoramento dos processos de trabalho;
IX – articular-se com as unidades e os serviços socioassistenciais para identificar demandas e prioridades de formação;
X – estimular a integração entre os conhecimentos teóricos, as experiências profissionais e as necessidades concretas do trabalho social;
XI – divulgar orientações técnicas, normativas e conhecimentos relacionados ao SUAS;
XII – apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

Art. 6º. A Coordenação Municipal de Educação Permanente atuará de forma articulada com a gestão municipal do SUAS, as equipes de referência, os serviços socioassistenciais, a Vigilância Socioassistencial, quando estruturada, e o Conselho Municipal de Assistência Social, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 7º. A Coordenação Municipal de Educação Permanente deverá elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com a participação dos trabalhadores da política de assistência social.

Art. 8º. O Plano Municipal de Educação Permanente deverá contemplar:
I – o diagnóstico das necessidades de formação e qualificação dos trabalhadores;
II – a definição de objetivos, prioridades, metas e estratégias formativas;
III – o planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
IV – a identificação do público participante;
V – a previsão dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
VI – os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações;
VII – os indicadores de participação e de resultados das atividades formativas.

Art. 9º. As ações de Educação Permanente poderão ser desenvolvidas por meio de:
I – cursos de formação inicial e continuada;
II – capacitações técnicas e oficinas temáticas;
III – seminários, encontros, palestras e rodas de conversa;
IV – reuniões técnicas com finalidade formativa;
V – estudos de casos e discussões de situações vivenciadas nos serviços;
VI – grupos de estudo e atividades de reflexão sobre os processos de trabalho;
VII – intercâmbios de experiências entre equipes e unidades socioassistenciais;
VIII – atividades presenciais, remotas ou híbridas;
IX – parcerias com instituições de ensino e órgãos públicos;
X – outras estratégias que contribuam para a qualificação dos trabalhadores e o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 10. As ações de Educação Permanente deverão considerar as especificidades territoriais, as demandas identificadas nos serviços socioassistenciais, as necessidades dos usuários e as prioridades estabelecidas pela gestão municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Assegurar as condições institucionais necessárias ao desenvolvimento da Política Municipal de Educação Permanente;
II – Apoiar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Educação Permanente;
III – promover a articulação entre a Coordenação Municipal de Educação Permanente, os serviços socioassistenciais e as demais áreas da gestão do SUAS;
IV – Incentivar a participação dos trabalhadores nas atividades formativas;
V – Acompanhar e avaliar as propostas e os relatórios apresentados pela coordenação;
VI – Buscar recursos financeiros, técnicos e institucionais para a realização das atividades, observada a legislação vigente;
VII – estimular a aplicação dos conhecimentos adquiridos nos processos de trabalho dos serviços socioassistenciais.

Art. 12. O monitoramento e a avaliação das ações de Educação Permanente serão realizados pela Coordenação Municipal de Educação Permanente, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando:
I – a quantidade e a natureza das atividades formativas realizadas;
II – A participação dos trabalhadores, gestores e conselheiros;
III – as necessidades de formação atendidas e as demandas identificadas;
IV – A avaliação dos participantes quanto às atividades desenvolvidas;
V – As contribuições das ações formativas para o aprimoramento dos processos de trabalho;
VI – As propostas de melhoria para o planejamento das ações futuras.

Art. 13. A execução das ações previstas neste Decreto observará as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis, bem como a disponibilidade de recursos humanos e materiais do município.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir orientações complementares necessárias à implementação deste Decreto, respeitadas as competências legais e regulamentares.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4E23270A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5303/2026

"Institui Comissão Julgadora dos candidatos a serem inscritos no Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais promovida pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Julgadora dos candidatos a serem inscritos no Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais promovida pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º. A comissão será formada pelos seguintes membros:
I – **FELIPE BELÉM DO CARMO VIEIRA**, CPF nº 178.548.587-30, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura;
II – **TIAGO DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 176.693.937-69, ocupante do cargo de Coordenador de Políticas para Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura;
III – **DANÚBIA MACEDO DE ALMEIDA XAVIER**, CPF nº 120.686.927-59, ocupante do cargo de Subsecretária de

Planejamento e Orçamento, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Engenheiro Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:94EB50AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5304/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, Viviane Bento, do cargo de Assessor Técnico de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 15 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4A31BEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5305/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Davi Silva Santos, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico de Vigilância Epidemiológica, símbolo DAS 03 (três), Nível 01(um), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 16 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5BD71837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5306/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Ivan Borges da Costa Neto, para exercer em primeira ocupação o cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, símbolo DAS 02 (dois), Nível 01(um), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 16 de novembro de 2026.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D4A6BA62

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2295/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - SRP
A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, informa que realizará Pregão Presencial.
OBJETO: Registro de Preços objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de máquinas pesadas
DATA: 03/12/2026
HORÁRIO: 14:00
LOCAL: Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Critério de Julgamento – Menor Valor Global
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br
Engenheiro Paulo de Frontin RJ, 16 de novembro de 2026

RONAN CRUZ SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4DFE214B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2404/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, informa que realizará Pregão Presencial.
OBJETO: Registro de Preços objetivando contratação de empresa especializada em sistema integrado de gestão pública em favor de diversas secretarias municipais deste município, somado à câmara municipal
DATA: 03/12/2026
HORÁRIO: 10:00
LOCAL: Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Critério de Julgamento – Menor Valor Por Lote

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br
Engenheiro Paulo de Frontin RJ, 16 de novembro de 2026

RONAN CRUZ SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8B6971EF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº 2983, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre diretrizes a instituição de um ponto Municipal de para apoio aos Taxistas e Mototaxistas no Município de Mendes/RJ e dá outras providências.

*Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento interno, promulgo a seguinte Lei Municipal:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º: Ficam estabelecidas as diretrizes para a implantação e funcionamento do Ponto de Apoio Municipal destinado aos profissionais taxistas e mototaxistas devidamente autorizados e cadastrados no Município de Mendes.

Artigo 2º: O ponto de apoio Municipal de que trata esta Lei tem por finalidade proporcionar melhores condições de permanência, organização, biossegurança, segurança física e atendimento aos profissionais durante as pausas de suas jornadas de trabalho.

Artigo 3º: Na implementação e estruturação do Ponto de Apoio, o Poder Executivo poderá observar as seguintes diretrizes infraestruturais e operacionais, conforme disponibilidade técnica e orçamentária:
I – instalação de estrutura com cobertura protetora contra insolação e intempéries climáticas;
II – disponibilização de assentos e bancos para descanso em intervalos de trabalho;
III – iluminação pública adequada e lixeira para descarte de resíduos;
IV – ponto de energia elétrica destinado ao carregamento de aparelhos de comunicação e celulares, quando tecnicamente viável;
V – sinalização indicativa e de identificação do local como Ponto de Apoio credenciado;
VI – integração com a legislação municipal de trânsito, uso do solo e mobilidade urbana, de modo a não prejudicar a circulação de pedestres e veículos.

Artigo 4º: A utilização do ponto de apoio será resguardada aos taxistas e mototaxistas devidamente regulares perante os órgãos competentes do Município de Mendes.

Artigo 5º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entidades representativas da categoria, empresas privadas, concessionárias e demais instituições para a implantação, reforma, manutenção e custeio das estruturas do Ponto de Apoio.

Artigo 6º: O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo normas relativas ao cadastramento, horários, conservação e critérios de uso dos pontos de apoio.

Artigo 7º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou mediante aportes decorrentes das parcerias e cooperações firmadas na forma do art. 5º.

Artigo 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 16 de novembro de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de MENDES

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:55C6795A

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº 2984, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece diretrizes para a implementação de ações de educação financeira e consumo consciente na rede municipal de ensino do município de Mendes/RJ.

*Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento interno, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º: LEI MUNICIPAL Ficam estabelecidas diretrizes para promoção de ações de educação financeira e consumo consciente no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Mendes/RJ.

Artigo 2º: As ações de que trata esta Lei poderão abordar:
I – o planejamento financeiro pessoal, a cultura de poupança e a gestão responsável de recursos;
II – a conscientização sobre consumo sustentável e os impactos das escolhas financeiras no orçamento familiar e no meio ambiente;
III – o desenvolvimento do pensamento crítico em relação à publicidade e à prevenção ao endividamento.

Artigo 3º: As atividades poderão ser desenvolvidas de forma transversal e integrada às atividades pedagógicas já existentes, respeitando a legislação educacional e a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Artigo 4º: Para o cumprimento das diretrizes desta Lei, o Poder Executivo poderá estimular a realização de palestras, oficinas, projetos, atividades pedagógicas e outras ações educativas, observada a conveniência e a oportunidade da administração municipal.

Artigo 5º: Esta Lei não cria disciplina específica, cargos, funções ou estrutura administrativa.

Artigo 6º: As ações previstas nesta Lei deverão observar os recursos pedagógicos, humanos e as estruturas já disponíveis na rede municipal de ensino.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 16 de novembro de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de MENDES

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A13D8329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 512/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n°14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda acostado ao processo administrativo de nº 1108/2024 e aditivo 2132/2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato de serviço nº 9912634896 com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, em atendimento a contratação de serviços voltados a Secretaria Municipal de Fazenda conforme estudos já conduzidos no processo administrativo n° 1108/24.

· **TALITA NASCIMENTO GORITO BRAGA – Assessor Especial de Fiscalização – matr. 6160**
· **ROBERTA GOMES DA FONSERCA –Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda – matr. 2957**

Art. 2º- Aos Fiscais do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes 09 de novembro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:37E40AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.666 de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir de **17/11/2026 o Srº CLAUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO (AP), da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 17/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D5883A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.666 de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de **17/11/2026 o Srº EDELCIO GOMES** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO (AP), da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 17/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F5FDEEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.666 de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.
RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de **17/11/2026 o Srº CLAUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO** para exercer o cargo de **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO (SS), da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 17/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D60B154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2024/PS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7790/2026

Partes: Município de Mendes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e **GLOBAL S. & LOCAÇÕES LTDA**
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8666/93, combinado com Cláusula do Termo de Contrato, passando a vigorar o presente termo de 14 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2027.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 14 de novembro de 2024.

LUIS EDUARDO PEREIRA RAMOS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B2D1A43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI SMAMA Nº 007/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI SMAMA Nº 007/2026, com prazo de validade até 11 de novembro de 2028, referente à execução de serviços de infraestrutura urbana, compreendendo a EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS: RUA CAPITÃO FRANCISCO CABRAL; AVENIDA JÚLIO BRAGA; RUA ADÉLIA VIEIRA NUNES; TRAVESSA TIBÚRCIO PEGADO; AVENIDA AMARAL PEIXOTO; RUA ADOLFO BATISTA FIGUEIREDO JUNIOR – CENTRO, E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA TRAVESSA SANTA ROSA – SANTA ROSA, no Município de Mendes/RJ. (Processo Administrativo: nº 9921/2026).

Mendes, 16 de novembro de 2026.

CLÁUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:69A77ECD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 37/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1° Referente à Licença Prêmio do(a) servidor(a) Sr(a)**. NERCILIA LIMA MARINS,** mat.1003259, ocupante do cargo efetivo de merendeira, alusiva ao período aquisitivo março de 2019 a março de 2024, conceder gozo da licença prêmio, pelo prazo de três mês, a partir de 02 de setembro do corrente ano.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2026.

Câmara Municipal de Vassouras, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:84B59443

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO N.º 003/2025.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 44/2025, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, denominado **cedente**, nesse ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL ROSILANE PIVETI SILVA,** e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ/MF** n.º 31.844.889/0001-17 , denominado cessionario, estabelecido à Rua Coronel Manoel Bernardes , n.º 157 – Centro – Paty do Alferes/RJ - CEP n.º 26950-000, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO JÚLIO AVELINO DE OLIVEIRA MOURA JÚNIOR,** sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 As partes objetivam com o presente termo, renovar a cessão do(a) servidor(a), **JAQUELINE LONGO DO NASCIMENTO GUEDINE,** cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula n.º **101.795-0,** originário do órgão cedente, tudo consoante processo administrativo, **PA n.° 44/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO.
2.1 As partes, por meio deste Termo Aditivo, acordam em prorrogar o prazo estabelecido na **Cláusula 4°** do Contrato original, datado de **09/01/2025**, que determinava o término da vigência do contrato em **31/12/2026.** Assim, o novo prazo de vigência do contrato será até **31/12/2028.**
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas diretamente ou indiretamente por este instrumento.
O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados, provocada por qualquer das partes.
Parágrafo Único. As partes interessadas, após a assinatura do **TERMO ADITIVO,** devem impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 29 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – RJ - PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: 1 - _____2 - _____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:833EEA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 914/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 914/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Ronaldo Clemente de Souza
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 00 02160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/10/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:7F8C3816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 915/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 915/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Isadora dos Santos
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 00 00030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/10/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:75FCCAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 916/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 916/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Mario Lucas Espírito Santo da Silva
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 00 02160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)

Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/10/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:94FCC5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 917/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 917/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Jhony Fellipe Carvalho de Marins
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 00 02160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/10/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:DE7C82CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 918/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 918/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Hiuri Rangel Martins Lage da Silva
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 00 02455-10.2015.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/10/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:62B8E5AC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRERTO Nº 4538 / 26 = CRED. ADIC. ORÇ. GERAL DO MUNICÍPIO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 107.511,86 (Cento e sete mil, quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro a outubro do corrente ano na fonte de recursos 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMCA					
021702.0824300372.057	33903400	17	150000000000	R$ 13.706,96	
FMAS					
021701.0812200312.048	33903400	13	150000000000	R$ 67.307,90	
021701.0824400322.053	33903600	87	150000000000	R$ 3.150,00	

FMS					
021601.1030200292.044	**33903000**	**64**	**150010020000**	**R$ 10.000,00**	
021601.1030500282.047	**33903400**	**83**	**150010020000**	**R$ 13.347,00**	
TOTAL				**R$ 107.511,86**	**R$ -**
Decreto Nº 4538/2026			**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EAB87AEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4537 / 26 = CRED. SUPL. ORÇ. FUNDO ASS. SOCIAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 53.299,23 (Cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal Assistência Social de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal Assistência Social de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				**VALORES**	
PROGRAMA DE TRABALHO	**DESPESAS**	**FICHA**	**FONTE**	**SUPLEMENTAÇÃO**	**ANULAÇÃO**
FMAS					
021701.0824500322.054	**33903900**	**80**	**266000009999**		**R$ 7.980,58**
021701.0824500322.054	**33903900**	**80**	**266000009999**		**R$ 1.308,24**
021701.0824500322.054	**33903000**	**74**	**266000009999**		**R$ 508,12**
021701.0824500322.054	**33903600**	**51**	**166100000000**		**R$ 16.491,88**
021701.0824500322.054	**44905200**	**55**	**166100000000**		**R$ 3.251,08**
021701.0824500322.054	**44905200**	**55**	**166100000000**		**R$ 1.748,92**
021701.0824500332.055	**31901101**	**56**	**166100000000**		**R$ 3.713,71**
021701.0824500332.055	**33903600**	**60**	**166100000000**		**R$ 5.000,00**
021701.0824500332.055	**44905200**	**64**	**166100000000**		**R$ 5.000,00**
021701.0824500332.055	**31901101**	**56**	**166100000000**		**R$ 1.189,29**
021701.0824500322.054	**33903900**	**80**	**266000009999**		**R$ 6.820,49**
021701.0824500322.054	**33903200**	**49**	**166000000000**		**R$ 286,92**
021701.0824400342.051	**33903000**	**89**	**266000009999**	**R$ 7.980,58**	
021701.0824400342.051	**33903900**	**84**	**266000009999**	**R$ 1.308,24**	
021701.0824500322.054	**33903000**	**48**	**166100000000**	**R$ 508,12**	
021701.0824500322.054	**33903000**	**48**	**166100000000**	**R$ 16.491,88**	
021701.0824500322.054	**33903000**	**48**	**166100000000**	**R$ 3.251,08**	
021701.0824500322.054	**33903900**	**53**	**166100000000**	**R$ 1.748,92**	
021701.0824500322.054	**33903900**	**53**	**166100000000**	**R$ 3.713,71**	
021701.0824500322.054	**33903900**	**53**	**166100000000**	**R$ 5.000,00**	
021701.0824500322.054	**33903900**	**53**	**166100000000**	**R$ 5.000,00**	
021701.0824500332.055	**33903000**	**59**	**166100000000**	**R$ 1.189,29**	
021701.0824500332.055	**33903000**	**75**	**266000009999**	**R$ 6.820,49**	
021701.0824500332.055	**33903900**	**68**	**166000000000**	**R$ 286,92**	
TOTAL				**R$ 53.299,23**	**R$ 53.299,23**
Decreto Nº 4537/2026			**ANULAÇÃO**		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7EB7F19A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RETIFICAÇÃO III AO EDITAL Nº 01/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - EDITAL DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ
CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO III AO EDITAL Nº 01/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - EDITAL DE ABERTURA

O **Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio da autotutela; considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025; e considerando, ainda, a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº 01/2026 na forma seguinte.

1 - Os subitens 2.2, 2.3 e 2.4 do Edital nº 01/2026 passam a viger com a seguinte redação:

*2.2. Para os cargos com requisito mínimo de escolaridade **nível fundamental**, a distribuição das vagas, a carga horária e a remuneração são as seguintes:*

Descrição do Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração	Vagas Imediatas					Cadastro Reserva					
AC	PcD	PP	IND	QUI	AC	PcD	PP	IND	QUI				
Agente de Endemia	*40 horas / semana*	*R$ 3.036,00*	*1*	*-*	*1*	*-*	*-*	*2*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
Cuidador Social	*Regime de diarista e plantonista: 12x36h ou 24x72h, a critério e conveniência da Administração*	*R$ 2.041,14*	*1*	*-*	*1*	*-*	*-*	*3*	*-*	*1*	*-*	*-*	
Cuidador das Residências Terapêuticas	*Regime de diarista e plantonista: 12x36h ou 24x72h, a critério e conveniência da Administração*	*R$ 2.041,14*	*3*	*1*	*1*	*1*	*-*	*2*	*1*	*2*	*1*	*-*	
Oficineiro	*40 horas / semana*	*R$ 2.041,14*	*2*	*-*	*1*	*-*	*-*	*2*	*-*	*1*	*-*	*-*	
Total de Vagas – Nível Fundamental		***7***	***1***	***4***	***1***	***-***	***9***	***1***	***4***	***1***	***-***		

Siglas: 1 – AC = Ampla Concorrência; 2 – PcD = Pessoas com Deficiência; 3 – PP = Pessoas pretas e pardas; IND = Indígenas e QUI = Quilombolas.

*2.3. Para os cargos com requisito mínimo de escolaridade **nível médio**, a distribuição das vagas, a carga horária e a remuneração são as seguintes:*

Descrição do Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração	Vagas Imediatas					Cadastro Reserva					
AC	PcD	PP	IND	QUI	AC	PcD	PP	IND	QUI				

	Agente Comunitário de Saúde		*40 horas / semana*		*R$ 3.036,00*		*7*		*1*		*3*		*-*		*-*		*7*		*1*		*3*		*-*		*-*	
	Agente Municipal de Trânsito		*40 horas / semana*		*R$ 1.760,71*		*1*		*-*		*1*		*-*		*-*		*4*		*-*		*-*		*-*		*-*	
	Guarda Ambiental		*40 horas / semana*		*R$ 2.366,26*		*1*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*1*		*-*		*-*	
	Mediador		*40 horas / semana*		*R$ 1.621,00*		*19*		*2*		*7*		*1*		*1*		*20*		*1*		*7*		*1*		*1*	
	Técnico de Enfermagem		*Regime de diarista e plantonista: 12x36h ou 24x72h a critério e conveniência da Administração*		*R$ 3.180,04*		*14*		*2*		*5*		*1*		*1*		*9*		*1*		*4*		*-*		*-*	
	Fiscal de Obras		*40 horas / semana*		*R$ 3.180,04*		*1*		*-*		*1*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*	
	Fiscal de Postura		*40 horas / semana*		*R$ 3.180,04*		*1*		*-*		*1*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*	
	Professor II		*25 horas / semana*		*R$ 3.879,81*		*26*		*2*		*9*		*1*		*1*		*11*		*1*		*5*		*1*		*1*	
	Total de Vagas – Nível Médio				***70***		***7***		***27***		***3***		***3***		***51***		***4***		***20***		***2***		***2***			

Siglas: 1 – AC = Ampla Concorrência; 2 – PcD = Pessoas com Deficiência; 3 – PP = Pessoas pretas e pardas; IND = Indígenas e QUI = Quilombolas.

*2.4. Para os cargos com requisito mínimo de escolaridade **nível superior**, a distribuição das vagas, a carga horária e a remuneração são as seguintes:*

	Descrição do Cargo		***Jornada de Trabalho***		***Remuneração***		***Vagas Imediatas***						***Cadastro Reserva***														
	AC		***PcD***		***PP***		***IND***		***QUI***		***AC***		***PcD***		***PP***		***IND***		***QUI***								
	Arquiteto		*40 horas / semana*		*R$ 4.273,72*		*1*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		
	Auditor		*40 horas / semana*		*R$ 4.273,72*		*1*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		
	Contador		*40 horas / semana*		*R$ 4.273,72*		*1*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		
	Engenheiro Civil		*40 horas / semana*		*R$ 4.273,72*		*1*		*-*		*1*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		
	Geólogo		*40 horas / semana*		*R$ 4.273,72*		*1*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		
	Professor I – Educação Física		*20 horas / semana*		*R$ 4.277,48*		*2*		*-*		*1*		*-*		*-*		*3*		*1*		*1*		*-*		*-*		
	Professor I – Geografia		*20 horas / semana*		*R$ 4.277,48*		*1*		*-*		*-*		*-*		*-*		*1*		*-*		*1*		*-*		*-*		
	Professor I – Ciências		*20 horas / semana*		*R$ 4.277,48*		*1*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*-*		*1*		*-*		*-*		
	Professor I – História		*20 horas / semana*		*R$ 4.277,48*		*1*		*-*		*-*		*-*		*-*		*1*		*-*		*1*		*-*		*-*		
	Professor I –		*20 horas / semana*		*R$ 4.277,48*		*2*		*-*		*1*		*-*		*-*		*2*		*-*		*-*		*-*		*-*		

	Matemática																								
	Professor I – Língua Portuguesa		*20 horas / semana*		*R$ 4.277,48*		*2*		*-*		*1*		*-*		*-*		*2*		*-*		*-*		*-*		*-*	
	Professor I – Língua Inglesa		*20 horas / semana*		*R$ 4.277,48*		*1*		*-*		*1*		*-*		*-*		*1*		*-*		*-*		*-*		*-*	
	Total de Vagas – Nível Superior				***15***		***-***		***5***		***-***		***-***		***10***		***1***		***4***		***-***		***-***			

Siglas: 1 – AC = Ampla Concorrência; 2 – PcD = Pessoas com Deficiência; 3 – PP = Pessoas pretas e pardas; IND = Indígenas e QUI = Quilombolas.

2 - Os subitens 6.3 e 6.3.1 do Edital nº 01/2026 passam a viger com a seguinte redação:

6.3. O candidato que não tiver sua deficiência caracterizada na avaliação documental, telepresencial ou presencial poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, conforme o cronograma previsto no Anexo III deste Edital.
6.3.1. Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais capacitados, distintos dos integrantes da equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pela avaliação originária, observada a participação de profissional da área médica.

3 - Os subitens 8.18.7 e 8.18.7.1 do Edital nº 01/2026 passam a viger com a seguinte redação:

8.18.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos indígenas será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br, na data prevista no Anexo III deste Edital. Após a divulgação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.
8.18.7.1. Os recursos serão analisados por comissão recursal de segunda instância, composta por integrantes distintos daqueles responsáveis pela avaliação documental originária, assegurada a análise independente dos questionamentos apresentados.

4 - Os subitens 8.19.7 e 8.19.7.1 do Edital nº 01/2026 passam a viger com a seguinte redação:

8.19.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos quilombolas será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br, na data prevista no Anexo III deste Edital. Após a divulgação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.
8.19.7.1. Os recursos serão analisados por comissão recursal de segunda instância, composta por integrantes distintos daqueles responsáveis pela avaliação documental originária, assegurada a análise independente dos questionamentos apresentados.

5 - O subitem 14.2.1 do Edital nº 01/2026 passa a viger com a seguinte redação:

14.2.1. Excepcionalmente, os recursos interpostos contra os resultados preliminares dos procedimentos de caracterização da deficiência (se houver), de confirmação complementar da autodeclaração das pessoas pretas e pardas e de avaliação documental dos candidatos indígenas e quilombolas observarão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação dos respectivos resultados, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

6 - O requisito do cargo de Professor I - Educação Física, constante do Anexo I do Edital nº 01/2026 passa a viger com a seguinte redação:

Professor I – Educação Física
...
Requisitos mínimos para provimento: Ensino Superior em Educação Física, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura Plena ou de Bacharelado com Complementação Pedagógica, e registro ativo no respectivo conselho de classe.

7 - O cronograma de que trata o Anexo III do Edital nº 01/2026 passa a viger com a seguinte alteração:

			28/01 a 3/2/2027	

	Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos			
	Resultado definitivo da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos		5/2/2027	
	Resultado geral consolidado		11/2/2027	
	Prazo para interposição de recursos acerca do resultado geral consolidado e critérios de desempate		12 a 15/2/2027	
	Resultado definitivo do Concurso Público		19/2/2027	

8 - O Edital nº 01/2026 será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes desta Retificação.

9 - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL R. ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:30615E8D

